

PORTARIA Nº. 044/2020

Prorroga os procedimentos para evitar o contágio e a propagação do coronavírus no ambiente de trabalho do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, instituídos pela Portaria nº. 040/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sar-Cov-2) realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.560 de 16 de março de 2020 e o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.567 de 24 de março de 2020 e que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando o calendário de eventos, cursos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade previsto em âmbito estadual;

Considerando que até a presente data, já há mais de 5.717 casos confirmados da doença no Brasil;

Considerando a responsabilidade do CRCSE para com os seus conselheiros, representantes, colaboradores, funcionários, profissionais da contabilidade e a sociedade em geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até o dia 15 de abril de 2020 os procedimentos para evitar o contágio e a propagação do COVID-19 no ambiente de trabalho, sendo eles:

I - suspensão das reuniões presenciais (Plenária, Conselho Diretor, Câmaras e Comissões), devendo as mesmas, serem realizadas de forma virtual, na medida do possível, a fim de atender todas as metas e prazos estabelecidos pelo CFC.

II - suspensão de eventos presenciais promovidos pelo CRCSE e da participação de seus conselheiros, colaboradores e funcionários em reuniões e eventos de interesse da classe contábil, previstas para iniciarem a partir do dia 19 de março de 2020;



III - cancelamento das viagens em âmbito nacional e internacional de conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCSE;

IV - Adoção de *home office* para os funcionários do CRCSE, nos termos da Portaria nº. 041 de 23 de março de 2020.

V – Promoção de campanhas internas com os funcionários, conselheiros, representantes e colaboradores para seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e combate a COVID-19, dispostas na Portaria nº. 040 de 19 de março de 2020:

VI – Adoção de medidas para intensificar os cuidados com a higienização dos equipamentos e áreas comuns, principalmente maçanetas, relógio de ponto, telefones, mesas, cadeiras e banheiros;

VII – Suspensão das concessões de uso do Auditório, sejam gratuitas ou onerosas;

Art. 2º Ficam suspensos nos termos do artigo 12, da Resolução do CFC nº. 1.309/2010 os prazos dos processos administrativos de fiscalização que tramitam no CRCSE, pelo período de vigência da Portaria em questão.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, podendo ser revistas e/ou prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRCSE, tanto quanto possível.

Aracaju/SE, 1º de abril de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE